

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS MONTEIRO

#### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Monteiro, com a execução da Coordenação de Assistência Estudantil, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3°, § 2° do Decreto N° 7.234/2010.

# 1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo assistente social, que resultará em uma pontuação.
- 1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR)}{100}$$

- 1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.	40%	08
	0,6 a 0,75 s.m.		07

	0,76 a 1 s.m.	<u> </u>	05
	1,1 a 1,5 s.m.		03
	Acima 1,5 s.m.		_
	Pessoa com vínculo formal de trabalho /		00
			02
	aposentado / pensionista por morte		05
	Jovem Aprendiz		05
Situação de emprego,	Autônomo/Profissional Liberal		06
trabalho ou ocupação por	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em	<b>5</b> 0/	07
pessoa do grupo familiar -	recebimento de seguro-desemprego	5%	0.0
SE	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/		08
	Agricultor, produtor rural ou pescador		
	artesanal/rendimento proveniente		
	de aluguel de imóveis		
	Desempregado (a)		10
	Benefício de Prestação Continuada		00
Cadastro do CadÚnico -	Programas de transferência de renda do Governo		05
CC	Federal	5%	
	Cadastrado com número do NIS (sem receber		10
	benefício)		
Composição familiar (por	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
pessoa do grupo familiar) -	Adolescentes (12 a 18 anos)	5%	07
CF	Crianças (de 0 a 11)	370	08
CI	Idosos (Acima de 60 anos)		10
	Própria		00
	Cedida		07
Regime de ocupação do	Financiada	50/	08
domicílio familiar – DF	Alugada	5%	10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do	Zona Urbana	50/	00
domicílio familiar – ST	Zona Rural	5%	10
	Até 03 km		00
	De 3,1 a 15 km		03
Distância do domicílio	De 15,1 a 30 km	5%	05
familiar - DD	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de	Não		00
mobilidade estudantil –	Sim	10%	10
ME	Silii	1070	10
Egresso de ensino	Ensino regular em escola particular		00
fundamental ou médio	Ensino regular em escola pública		10
(estudante) - ano anterior	Ensino regular em escola publica	15%	10
ao ingresso no IFPB – EP			
Grau de instrução do	Analfabeto		10
		<del> </del>	10
	Ensino Fundamental incompleto	<del>                                     </del>	
	Ensino Fundamental	5%	08
responsável - IR	Ensino Médio incompleto	3%	07 05
	Ensino Médio	-	
	Superior	<u> </u>	02
	Pós-graduação		00

1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

#### 2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB Campus Monteiro, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

# 3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

#### 4 ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar Per Capita:
- I Os valores recebidos a título de:
- a) 13° (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:
- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- III Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 Responsável: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) assistente social.
- 4.6 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.7 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(ao) assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

# 5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por <u>CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ</u>.
- 5.3 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de **documentação obrigatória** (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação será INDEFERIDA preliminarmente, cabendo ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital.
- 5.3.1 Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação feita pelo estudantes, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos editais de IVS que venham a ser publicado pelo Campus.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de **variáveis específicas** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.
- 5.4.1 Cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.
- 5.5 Não serão considerados, em nenhuma das etapas a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

# 5.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações	
Identificação	Todos os membros do	Cédula de identidade.  Carteira Nacional de	Anexar uma opção por	
	grupo familiar,	Habilitação.	membro do	
	inclusive o	Outro documento oficial com	grupo familiar.	
	estudante.	foto.		
		Certidão de Nascimento.		
CPF	Todos os	Cartão da Receita Federal	Anexar uma	
	membros do	com o número do CPF.	opção por	
	grupo familiar	Comprovante da situação	membro do	
	maiores de 14	cadastral de CPF disponível	grupo familiar.	
	anos, inclusive o estudante.	no site da Receita Federal.		
Comprovante de	-	Conta de água, energia ou	Atentar para	

residência	serviços de telefonia remetid	a que as
	ao endereço do domicílio	informações
	familiar do estudant	e necessárias
	referente ao mês anterior ao	(endereço do
	de publicação deste edital.	domicílio)
		estejam
		legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

-	Todos os membros do grupo familiar maior	_			
adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.					
Situação	O que enviar	Observações			
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco <b>acompanhada</b> de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de janeiro/2023, <b>OU</b> de fevereiro/2023, <b>OU</b> de março/2023.  Versão completa da CTPS digital em PDF <b>acompanhada</b> de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de janeiro/2023, <b>OU</b> de fevereiro/2023, <b>OU</b> de fevereiro/2023, <b>OU</b> de março/2023, <b>OU</b> de março/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;			
Assalariado	Contracheque do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.  Extrato bancário que comprove recebimento do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.  Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;  Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o			

		registro de Contrato de Trabalho da
		CTPS.
Aposentado / pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de janeiro/2023, <b>OU</b> de fevereiro/2023, <b>OU</b> de março/2023.  Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br  Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de janeiro/2023, <b>OU</b> de fevereiro/2023, <b>OU</b> de março/2023.  Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.  Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco <b>acompanhada</b> de	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
trabalho ("bicos")	extrato bancário do mês de janeiro/2023, <b>OU</b> de fevereiro/2023, <b>OU</b> de março/2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as páginas de	comprovação por meio de extrato bancário, deve
	(CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco <b>acompanhada</b> de declaração de Imposto De Renda de	documento, de forma legível, o nome do titular da
	Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	crédito;
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco <b>acompanhada</b> de	
	qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou	

	1 1 0 11	I 1
	membro do grupo familiar.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social	
	(CTPS), constando as páginas de	
	identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página	
	seguinte em branco acompanhada de	
	declaração de Trabalho Informal, que	
	pode ser escrita a próprio punho, desde	
	que apresente as informações solicitadas	
	no modelo disponível no ANEXO III	
	deste edital.	
Agricultor	Carteira de Trabalho e Previdência Social	Anavar uma anaão
Agricultor,		Anexar uma opção
produtor rural ou	(CTPS), constando as páginas de	por membro do
pescador	identificação e o último contrato de	grupo familiar nesta
artesanal	trabalho assinado MAIS a página	situação;
	seguinte em branco acompanhada de	
	declaração emitida por Sindicato, em que	
	conste o nome do membro do grupo	
	familiar a que se refere, a atividade	
	desenvolvida e o valor mensal auferido	
	pelo desempenho de tal atividade.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social	
	(CTPS), constando as páginas de	
	identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página	
	seguinte em branco <b>acompanhada</b> de	
	declaração de Atividade Rural, <b>que pode</b>	
	ser escrita a próprio punho, desde que	
	apresente as informações solicitadas no	
	modelo disponível no ANEXO IV.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social	
	(CTPS), constando as páginas de	
	identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página	
	seguinte em branco acompanhada de	
	declaração de Imposto De Renda de	
	Pessoa Física (IRPF) acompanhado de	
	recibo de entrega à Receita Federal do	
	Brasil e da respectiva notificação de	
	restituição.	
Rendimento	Carteira de Trabalho e Previdência Social	Anexar uma opção
proveniente	(CTPS), constando as páginas de	por membro do
de aluguel de	identificação e o último contrato de	grupo familiar nesta
•		
imóveis	trabalho assinado MAIS a página	situação;
	seguinte em branco <b>acompanhada</b> de	) NT 1
	contrato de locação ou arrendamento	No caso de
	acompanhado de comprovante de	comprovação por
	recebimento do mês de janeiro/2023, <b>OU</b>	meio de extrato
	de fevereiro/2023, <b>OU</b> de março/2023.	bancário, deve
	Carteira de Trabalho e Previdência Social	constar no

(CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de Extrato bancário do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho,
trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de Extrato bancário do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de pensão alimentícia acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada de contrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de recebimento de proprio pundo assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
seguinte em branco acompanhada de Extrato bancário do mês de janeiro/2023.  OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de recebimento de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de desentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de recebimento de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
Extrato bancário do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
Extrato bancário do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de situação de Desemprego,
março/2023. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
(CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social cerebimento de pensão alimentícia seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas seguinte em branco acompanhada de declaração e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de respinação.  Titular ou carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social responsável por (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social responsável por cecebimento de identificação e o último contrato de pensão alimentícia seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social responsável por (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de pensão seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Titular ou responsável por (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de pensão alimentícia seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
restituição.  Titular ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de pensão alimentícia seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia de trabalho assinado MAIS a página de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada de comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
responsável por recebimento de pensão alimentícia  Responsável por recebimento de pensão alimentícia  Responsão Alimentícia Acompanhada  Responsão Ali
recebimento de pensão da identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
recebimento de pensão da identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
trabalho assinado MAIS a página situação;  alimentícia seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
alimentícia seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a)  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
(CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado  (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.  Desempregado Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
disponível no ANEXO V.  Desempregado Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego,
Desempregado  (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social  (CTPS), constando as páginas de  identificação e o último contrato de  trabalho assinado MAIS a página  seguinte em branco acompanhada de  declaração de Situação de Desemprego,
Desempregado  (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social  (CTPS), constando as páginas de  identificação e o último contrato de  trabalho assinado MAIS a página  seguinte em branco acompanhada de  declaração de Situação de Desemprego,
(a) (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco <b>acompanhada</b> de declaração de Situação de Desemprego,
identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco <b>acompanhada</b> de declaração de Situação de Desemprego,
trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco <b>acompanhada</b> de declaração de Situação de Desemprego,
seguinte em branco <b>acompanhada</b> de declaração de Situação de Desemprego,
declaração de Situação de Desemprego,
desde que apresente as informações
solicitadas no modelo disponível no
ANEXO VI.
Recebimento de Carteira de Trabalho e Previdência Social
ajuda financeira (CTPS), constando as páginas de
de terceiros identificação e o último contrato de
(parentes, amigos, trabalho assinado MAIS a página

etc.)	seguinte em branco acompanhada de	
	declaração de Prestação de Auxílio	
	Financeiro, que pode ser escrita de	
	<b>próprio punho</b> , desde que apresente as	
	informações solicitadas no modelo	
	disponível no ANEXO VII.	

# 5.7 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação		O que enviar
Egresso de	ensino fundamental ou	Histórico escolar do nível imediatamente anterior
médio (estu	dante) - ano anterior ao	ao que está em curso no IFPB.
ingresso no	IFPB – EP	
Cadastro do	CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa
		Auxílio Brasil ou outro programa do Governo
		Federal.
		Comprovante de cadastramento no CadÚnico,
		emitido em versão PDF pelo site
		https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_caduni
		co/
Estudante	em situação de	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade
mobilidade	estudantil	de Monteiro e suas adjacências acompanhado da
		Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil
		(ANEXO VIII).
		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do mês
		de janeiro/2023, <b>OU</b> de fevereiro/2023, <b>OU</b> de
		março/2023.na cidade de Monteiro acompanhado
		da Declaração de Situação de Mobilidade
		Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita
	T = 41.4	de próprio punho.
Regime de	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do
ocupação		imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX),
do		que pode ser escrita de próprio punho,
domicílio		acompanhada de comprovante de residência em
familiar	T' ' 1	nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel
		em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do
	Alugada	solicitante ou de membro do grupo familiar.  Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside
	Alugaua	o grupo familiar.
		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde
		reside o grupo familiar referente ao ano de 2023.
Grau de	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível
Instrução	Ensino Fundamental	correspondente ao grau de instrução do
IIIsti ução	Lasino i unuamental	correspondente do grad de instrução do

do	incompleto	responsável do grupo familiar
Responsáv	Ensino Fundamental	
el	Ensino Médio	Ou
	incompleto	
	Ensino Médio	Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO XI)
	Superior	
	Pós-graduação	

5.8 O estudante que tenha ingressado no IFPB pelo sistema de cotas (Egresso de Escola Pública) terá a pontuação eferente à variável "Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP" atribuída, independentemente da apresentação do histórico escolar.

#### 6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do Recurso	Resultado final
23/02/2023 a 04/04/2023	05/04/2023 a 05/05/2023	08/05/2023	09/05/2023 a 11/05/2023	12/05/2023 a 19/05/2023	22/05/2023

- 6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: www.ifpb.edu.br/monteiro.
- 6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

# 7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

# **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Monteiro.

Monteiro, 22 de fevereiro de 2023.

Abimael de Oliveira Silva Diretor-Geral IFPB Campus Monteiro

Portaria Nº 2.073/2022 - Reitoria

# ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

# CTPS – Modelo antigo



CONTRATO DE TRABALHO
Empregador
CGC/MF
Rua
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
Data admissão de 19
Registro nº
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1 <sup>9</sup> 2 <sup>9</sup>
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
19 29
Com. Dispensa CD Nº

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

#### CTPS - Novo modelo

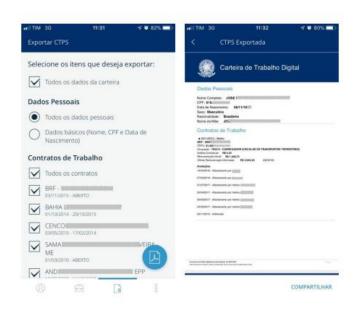


Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

- Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;
- Figura 5: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

# Opção "exportar" para PDF - CTPS digital





#### ANEXO II

#### Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS

Eu	
nscrito(a) no CPF sob o n°, residente	na
Rua/Av	irro
, município de	;
DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdên	ncia
Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informaç	ções
prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Po	enal
Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.	
	·
Local I	<b>D</b> ata
Assinatura	

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### **ANEXO III**

# Declaração de Trabalho Informal

Eu											,	
inscrito(a)	no	CPF	sob o	n°					,	resid	ente	na
Rua/Av												
,		baiı	то					,	mu	nicípio		de
					;							
DECLARO	C	que	minha	rend	la m	nensal	é	de	R\$			
(				)	proveni	ente do	meu	traball	ho co	m ativi	dades	s de
				·	Estou	ciente	que	éé	de	minha	int	eira
responsabili	dade	as in	formações	s prest	adas ne	este docu	iment	o, sob	pena	de inc	orrer	em
crimes tipifi	cado	s no C	lódigo Per	nal Bra	sileiro,	sujeito a	a pena	s de re	eclusã	io e mu	lta.	
										/	,	
									,			
										L	ocal I	Jata
-												
					Assinat	ura						

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO IV

# Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

Eu	
inscrito(a) no CPF sob o	nº, residente na Rua/Av.
bairro	
DECLARO que ( <b>escolha</b> a o	pção que representa a sua situação com relação à atividade
desenvolvida):	
( ) possuo renda mensal de l ) pesca artesanal;	R\$ proveniente de ( ) atividade rural e/ou (
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RENDA e meu sustento e da minha família provém de de subsistência e/ou ( ) da pesca de subsistência.
*	a inteira responsabilidade as informações prestadas neste orrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, multa.
_	
	Local Data
	Accinatura

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO V

# Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu	,	
inscrito(a) no CPF sob o nº	, residente	e na
Rua/Av	, 1	bairro
, município	de	;
DECLARO que recebo R\$ (	) a títı	ılo de
pensão alimentícia	em	favor
de	(Nor	ne do
filho(a) ou dependente). Estou ciente que é d		de as
informações prestadas neste documento, sob pena	a de incorrer em crimes tipificad	os no
Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclu	são e multa.	
		l Data
Assinatura		

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO VI

# Declaração de situação de desemprego

Eu					,	
inscrito(a)	no	CPF	sob	O	n°, resid	ente na
Rua/Av					<del>,</del>	bairro
				_,	município de	;
DECLARO	que	não e	xerço	nenl	huma atividade remunerada no momento e	que meu
sustento pro	ovém					Estou
ciente que	é d	le min	ha in	teira	a responsabilidade as informações prestad	as neste
documento,	sob	pena d	de inc	orre	er em crimes tipificados no Código Penal B	rasileiro,
sujeito a per	nas d	e reclus	são e r	nulta	ra.	
			_			_/
					Lo	ocal Data
					Assinatura	

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO VII

#### Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu															,	
inscrito(a)	no	CPF	sob	O	n°								,	resi	iden	te na
Rua/Av															_,	bairro
				_,	mur	nicíp	oio	de	_							;
DECLARO		que		aj	udo		fii	nance	eiram	ente	;		o(a)	)		Sr(a).
													_ (	com	0	valor
mensal apro	oxima	ado de	e R\$			_ (									).	Estou
ciente que	é d	e min	ha in	teira	resp	ons	abili	dade	as	info	rma	ıçõe	s pı	resta	adas	neste
documento,	sob	pena c	le inc	orre	r em	crin	nes 1	ipific	cados	s no	Có	digo	Pe	nal	Bra	sileiro,
sujeito a per	nas de	reclus	são e r	nulta	a.											
			_									_,		/	/	·
															Loca	al Data
-																
					A	Assi	natu	a								

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO VIII

#### Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu_								,
inscr	rito(a) no C	CPF sob	o nº _			, com	domicílio	familiar
fixac	encontro	residindo						
na	cidade	de	xxx,	em	imóvel	localizado	na	Rua/Av.
							<del>-</del>	bairro
			E	Estou cie	nte que é de	minha inteira r	esponsab	ilidade as
infor	mações pre	stadas r	este docu	imento,	sob pena de	incorrer em cri	mes tipif	icados no
Códi	go Penal Br	asileiro	, sujeito a	penas d	e reclusão e	multa.		
						······································	/	_/
							L	ocal Data
				Ass	sinatura			

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO IX

# Declaração de Imóvel Cedido

Eu												.,	
inscrito(a)	no	CPF	sob	0	$n^{o}$					,	resid	lente	na
Rua/Av											,	b	airro
				_,	mı	unicípio	de						;
DECLARO		que		ce	di	0		imóvel	]	localiz	ado		na
Rua/Av											,	b	airro
				_, r	nuni	cípio de						para	uso
do(a)												5	Sr(a).
												e	sua
família, sem			_						-				
crimes tipific					-				-				. 0111
crimes upinc	Jauo	s no Co	ouigo .	rena	ai Di	asiieiro,	sujenc	a penas	s de lec	iusao (	z IIIu	na.	
			_								/	/	•
											L	ocal	Data
_													
						Assinati	ıra						

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar

direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### Edital nº 02/2023- IFPB Campus Monteiro

#### ANEXO XI - Declaração de Grau de Escolaridade

Eu				, insc	rito(a	) no CPF
sob o nº,	responsável	financeira	pela	família	do	estudante
			resi	dente	na	Rua/Av.
			,			bairro
, município de			; I	DECLAR	O que	meu grau
de escolaridade é:						
( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental incompleto ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino médio incompleto ( ) Ensino médio ( ) Nível superior incompleto/cursando ( ) Graduação concluída ( ) Pós-graduação						
				,	_/	
						Local Data
	Assinatura					

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.